

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

LEI NÚMERO 4087 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

(Autógrafo n.º 38/18, Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 45/18 – Mensagem n.º 18/18)

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam criados mais 6 (seis) cargos de provimento efetivo de Nutricionista.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput, serão de provimento efetivo, conforme Lei Municipal n.º 3721/13.

Art. 2º Ficam criados 160 (cento e sessenta) cargos de provimento efetivo de Merendeira, referência 4 e jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado no caput se encontram no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas de correntes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de agosto de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.